

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**CONVITE**

**AJUSTE DIRETO**

**N.º 10/IPV/2022**

**Aquisição de serviços técnicos de apoio à construção de ferramenta de monitorização dos resultados dos tratamentos termais**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Av.ª José Maria Vale de Andrade

*Campus* Politécnico

3504-510 VISEU

telefone n.º 232480700

telefax n.º 232480750

email: [ipv@sc.ipv.pt](mailto:ipv@sc.ipv.pt)

**julho**

**2022**

## Índice

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Artigo 1.º - Identificação do procedimento                                          |
| Artigo 2.º - Entidade adjudicante                                                   |
| Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar                                  |
| Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos                          |
| Artigo 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento                  |
| Artigo 6.º - Requisitos necessários à admissão dos concorrentes                     |
| Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas                                     |
| Artigo 8.º - Idioma dos documentos da proposta                                      |
| Artigo 9.º - Documentos da proposta                                                 |
| Artigo 10.º - Propostas variantes                                                   |
| Artigo 11.º - Negociação das propostas                                              |
| Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo                                              |
| Artigo 13.º - Prazo para apresentação das propostas                                 |
| Artigo 14.º - Prazo para manutenção das propostas                                   |
| Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas                       |
| Artigo 16.º - Critério de adjudicação                                               |
| Artigo 17.º - Adjudicações por lotes                                                |
| Artigo 18.º - Escolha do adjudicatário                                              |
| Artigo 19.º - Modo de prestação da caução                                           |
| Artigo 20.º - Documentos de habilitação                                             |
| Artigo 21.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação                 |
| Artigo 22.º - Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação |
| Artigo 23.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário                      |
| Artigo 24.º - Aprovação e notificação da minuta do contrato                         |
| Artigo 25.º - Reclamações da minuta do contrato                                     |
| Artigo 26.º - Outorga do contrato                                                   |
| Artigo 27.º - Prevalência                                                           |
| Artigo 28.º - Legislação aplicável                                                  |

## ANEXOS

Anexo I - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP  
Anexo II - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP  
Anexo III - Modelo de declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, elaborada em conformidade com o anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

**Ajuste Direto n.º 10/IPV/2022** – Aquisição de serviços técnicos de apoio à construção de ferramenta de monitorização dos resultados dos tratamentos termais

Artigo 1.º

**Identificação do procedimento**

1 - O contrato ao abrigo deste procedimento concursal tem por objeto a aquisição de serviços de apoio à construção da ferramenta de monitorização dos resultados dos tratamentos termais, no âmbito do Projeto Âncora de Inovação das Estratégias de Eficiência Coletiva, promovido pela Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, que corporiza um dos projetos âncora do PROVERE – Valorização das Estâncias Termais da Região Centro, enquadrado no Eixo Prioritário 4 e na Prioridade de Investimento (PI) 8.9/8b.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 48000000-8 – PACOTES DE SOFTWARE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

2 - Escolha de procedimento: Nos termos da alínea d) n.º 1 art.º 20.º conjugado com o art.º 112.º e seguintes do CCP.

Artigo 2.º

**Entidade adjudicante**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº

Campus Politécnico

3504-510 VISEU – Portugal

Telefone: 232480700, Fax: 232480750

Email: [ipv@sc.ipv.pt](mailto:ipv@sc.ipv.pt)

Artigo 3.º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do art.º 36.º n.º 1 do CCP, conjugado com o art.º 17.º al. b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

Artigo 4.º

**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Órgão que tomou a decisão de contratar.

2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 5.º

**Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

1 – As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu, na morada indicada no artigo 2.º, no horário de expediente (9h00-12h30 e 14h00-17h30).

2 - As peças do concurso encontram-se disponíveis através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

#### Artigo 6.º

##### ***Requisitos necessários à admissão dos concorrentes:***

- 1 - Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
- 2 - Só as entidades convidadas podem apresentar propostas.

#### Artigo 7.º

##### ***Modo de apresentação das propostas***

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

#### Artigo 8.º

##### ***Idioma dos documentos da proposta***

- 1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em língua inglesa.

#### Artigo 9.º

##### ***Documentos da proposta***

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite.

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do anexo III ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

1.3 - Estas declarações devem ser assinadas, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2 – Documento/s que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:

- a) Proposta de preço global assinada pelo concorrente ou por representante, pelo qual o concorrente se dispõe a contratar, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.
- b) Metodologia de trabalho aplicável.
- c) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 10.º

**Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

**Negociação das propostas**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

**Preço anormalmente baixo**

Não definido.

Artigo 13.º

**Prazo para apresentação das propostas**

O prazo para a apresentação das propostas é de 6 (seis) dias seguidos após envio do convite, sendo a proposta apresentada diretamente através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

Artigo 14.º

**Prazo para manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Artigo 15.º

**Lista dos concorrentes e consulta das propostas**

A publicitação da lista dos concorrentes é efetuada através da plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

**Critério de adjudicação**

A decisão de adjudicação será possível caso o valor total da proposta seja igual ou inferior a 19.250,00 (dezanove mil, duzentos e cinquenta euros), acresce iva se aplicável.

Artigo 17.º

**Adjudicações por lotes**

1 - Não aplicável.

2 - A adjudicação não é por lotes uma vez que se pretende uma solução única integrada. A sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

Artigo 18.º

**Escolha do adjudicatário**

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para adjudicar, com base no relatório fundamentado e elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 19.º

**Modo de prestação da caução**

Não aplicável.

Artigo 20.º

**Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente convite do procedimento e do qual faz parte integrante.

2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

4 – Quando os documentos a que se referem os números 2 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.

5 - Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.

6 - Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso.

Artigo 21.º

**Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação**

O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

Artigo 22.º

**Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação**

O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidades da adjudicação é de 2 (dois) dias.

Artigo 23.º

**Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato.

Artigo 24.º

**Aprovação e notificação da minuta do contrato**

Não aplicável.

Artigo 25.º

**Reclamações da minuta do contrato**

Não aplicável.

Artigo 26.º

**Outorga do contrato**

O contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão, sobre a reclamação e após a apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.

Artigo 27.º

**Prevalência**

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 28.º

**Legislação aplicável**

- 1 - Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente convite e no caderno de encargos.
- 2 - Todas as situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Instituto Politécnico de Viseu, \_\_\_\_ de junho de 2022

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,

(*Professor Doutor José dos Santos Costa*)

**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### **ANEXO III**

#### **Modelo de declaração**

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».